

DECRETO N.º 3510, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas no artigo 19, I e VIII, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a comodidade dos munícipes;

CONSIDERANDO que os munícipes para realizarem os exames práticos de direção veicular aplicadas pelo DETRAN-RJ, atualmente estão se deslocando cerca de 60 Km de distância entre Mangaratiba a Praia da Briza no Bairro de Sepetiba no Município do Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO que os munícipes que vão realizar o exame, demoram aproximadamente duas horas de ônibus ou uma hora de carro para chegarem ao local onde são aplicados os exames;

CONSIDERANDO que o Parque de Exposições denominado “Centro Municipal de Eventos e Lazer de Mangaratiba – Cândido José da Costa Jorge (Capixaba)”, área localizada às margens da Estrada São João Marcos, no local designado Acampamento, em Mangaratiba/RJ, fica ocioso quase que o ano todo sendo usado somente para alguns eventos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a autorização de uso de bem público, a título precário, por prazo indeterminado, não oneroso ao **Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ**, órgão dotado de personalidade jurídica de

direito público interno, instituído sob a forma de Autarquia Estadual pelo Decreto Lei n.º 46/75, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, por força do Decreto n.º 25.162/1999, inscrito no CNPJ n.º 30.295.513/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Presidente Vargas n.º 817, para a aplicação de exames práticos de direção veicular.

§1º - A aplicação de exames práticos de direção veicular de que trata o *caput* deste artigo serão realizados três vezes por semana, incluindo os sábados das 8:00 às 18:00.

§2º - Os dias de aplicação dos exames deverão ser previamente comunicados a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, responsável pelo Parque, através de correio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º - Fica vedada a autorização de que trata o presente termo nos dias de eventos realizados pela Prefeitura ou por outros autorizatários de licença temporária.

§4º – É de responsabilidade ainda do autorizatário a montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para realização dos exames práticos de direção veicular, bem como zelar e manter limpo os banheiros e a área total que lhe é concedida no Parque Municipal de Exposições, com recolhimento de todo o lixo da referida área, decorrente da realização dos exames

§5º – O autorizatário é o único responsável pela organização e realização dos exames práticos de direção veicular, correndo por sua conta o risco do empreendimento, inclusive a responsabilidade civil com terceiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de abril de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito